GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-003061.989.23-2
Órgão: Serviço de Verificação de Óbitos do Interior - SVOI - USP.
Assunto: Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EMENTA: BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. UNIDADE ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. INCORPORAÇÃO À FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP-USP. EXCLUSÃO DO ROL DE JURISDICIONADOS.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, invocando as disposições da Ordem de Serviço GP nº 1/2005, decidiu pela **exclusão** do Serviço de Verificação de Óbitos do Interior - USP **do rol de jurisdicionados** desta Corte de Contas, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria-Diretoria Geral para as providências cabíveis, **arquivando-o em seguida.**

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator